



**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Auditoria Operacional**

Processo n. 1015666

Natureza: Auditoria Operacional – A implementação do PNE na educação infantil de Belo Horizonte

Assunto: Apreciação de comentários do gestor

Nos termos da Resolução n. 16, de 05 de outubro de 2011, a versão preliminar do relatório desta auditoria operacional, fls. 1 a 95v, foi encaminhada ao Prefeito do Município de Belo Horizonte, Sr. Alexandre Kalil, à Secretária Municipal de Educação de Belo Horizonte, (SMED-BH), Sra. Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, à Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte, Sra. Gilka Maria de Moraes Oliveira, ao Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Sr. Arnaldo Godoy e à Presidente do Fórum Municipal Permanente de Educação de Belo Horizonte, Sra. Edna Martins Borges, por intermédio dos ofícios da Secretaria da 2ª Câmara n. 16911/2017, 16919/2017, 16921/2017, 16922/2017 e 16924/2017, respectivamente, para que tomassem conhecimento dos achados, conclusões e propostas e, apresentassem os comentários que julgassem convenientes acerca do Relatório Preliminar.

Em atendimento, o Prefeito do Município de Belo Horizonte e demais gestores acima elencados manifestaram-se, respectivamente, por intermédio de documentos apresentados n. 2870610/2017, fls. 113; n. 2977810/2017 fls. 126 a 268; n. 2826910/2017 fls. 121 a 124 e 3530910/2018 fls. 275 a 282; n. 2943110/2017 fls. 115 a 119 e n. 3397610/2017 fls. 288 a 322.

De modo geral, ressalta-se que não foram apresentadas manifestações contrárias às recomendações propostas no Relatório Preliminar.

Importante salientar que os comentários e esclarecimentos enviados pelos gestores possibilitaram o aperfeiçoamento de elementos textuais do Relatório Preliminar.

Cabe informar que a implementação das ações propostas pelos gestores deverá ser devidamente verificada por intermédio do monitoramento do Plano de Ação pelo Tribunal, no qual os gestores deverão evidenciar as medidas a adotar e o respectivo cronograma.

Por fim, considera-se plausível a sugestão da SMED-BH, fls. 128, de supressão das informações referentes à comparação entre a estrutura física das UMEIs e creches conveniadas, fls. 58 a 73v do Relatório Preliminar. A referida sugestão foi aceita, promovendo-se a devida alteração no Relatório Final de Auditoria, visto que tal retificação não implicou em alteração de conteúdo das recomendações e determinações constantes da Proposta de Encaminhamento, fls. ____ a ____

A partir do exposto e visando contribuir para a melhoria da educação infantil ofertada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte no que tange à gestão e governança, à infraestrutura e à valorização dos professores, submete-se este relatório à consideração superior com as proposições a seguir:

RECOMENDAÇÕES

À Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

Gestão e governança do plano municipal de educação

- Em relação à oferta de vagas para a educação infantil, estabelecer relação mútua e sistemática comunicação entre as instâncias responsáveis pelo planejamento das políticas públicas da educação infantil, aquelas detentoras de informações das matrículas efetivadas e os setores responsáveis por estudos de mapeamento da demanda por educação infantil, de forma a subsidiar as ações de planejamento e metas estipuladas, aproximando-as da realidade;
- Em relação ao acesso à educação, continuar o ritmo de expansão da oferta de vagas em creches, verificados nos últimos anos, de forma a alcançar em sua

plenitude o atendimento gratuito e obrigatório, em horário integral, ao público alvo da educação infantil, nos termos do Art. 157, § 1º, II da LOMBH;

- Em relação à busca ativa, reavaliar e aprimorar os mecanismos utilizados na busca ativa de crianças excluídas da educação infantil, em todas as etapas;
- Em relação às deficiências no monitoramento e na avaliação, recomendar que os documentos produzidos pela SMED, que poderiam subsidiar ações de monitoramento e avaliação do PME, sejam divulgados entre as instâncias fiscalizadoras e considerados para discussão dos resultados observados. Recomenda-se, ainda, que sejam do conhecimento da sociedade, possibilitando que ela apreenda a relação das ações locais aos respectivos interesses.

Infraestrutura

- Realizar diagnóstico atualizado da infraestrutura nas Creches conveniadas, com avaliação que pontue a suficiência e conservação de instalações, mobiliários e equipamentos, bem como elaborar um cronograma que indique os respectivos prazos de cumprimento das ações que supram as necessidades contidas no diagnóstico;
- Implementar ações visando a priorização do atendimento das necessidades de infraestrutura nas UMEIs e creches conveniadas;
- Realizar estudo de reavaliação dos valores destinados à melhoria da infraestrutura das UEs conveniadas, a fim de possibilitar uma adequação e aproximação ao modelo padrão de qualidade UMEI PPP;
- Promover a avaliação e o monitoramento da infraestrutura das creches conveniadas, o que implica em realizar periodicamente visitas técnicas a fim de se analisar como as creches estão se desenvolvendo, principalmente pós-chamamento;

- Reavaliar o projeto arquitetônico das UMEIs, para atender à real necessidade da educação infantil, buscando atualizações e melhoria a serem implementadas;
- Adequar a infraestrutura das creches conveniadas, a fim de se obter padrão de qualidade compatível com a rede própria de educação infantil;
- Adequar as UEs, principalmente as creches conveniadas, de forma que todas elas atendam aos PNEs, integralmente;
- Solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), para que realize vistoria em todos os estabelecimentos de UEs do município de Belo Horizonte, de forma a garantir que todos atendam às exigências mínimas das Leis e Instruções Técnicas que regulamentam a prevenção e o combate a incêndio e pânico nas instituições de ensino.

Valorização os Professores

- Reformular o Plano de Carreira dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, de modo a equiparar a remuneração dos profissionais com a mesma escolaridade; e a partir do próximo concurso, estabelecer o nível superior como habilitação mínima para os docentes das UMEIs;
- Reajustar anualmente o vencimento dos professores da rede pública municipal com índice no mínimo igual ao do reajuste do piso nacional do profissional do magistério público da educação básica;
- Interromper a contratação de Auxiliar de Apoio à Educação Infantil, de modo que os já contratados se dediquem a colaborar com o professor apenas em práticas que não sejam próprias da docência na educação infantil; mantendo sempre presente em sala a proporção professor / aluno recomendada pelo CNE;

- Estabelecer em todos os convênios com as instituições de educação infantil um valor mínimo para a remuneração dos docentes, o qual seja semelhante ao vencimento inicial dos professores das UMEIs, ficando a cargo da Secretaria como proceder quando a instituição não conseguir custear essa despesa, de modo que não seja interrompido um convenio sem realocação da demanda;
- Elaborar conjuntamente com uma equipe de professores das UMEIs um projeto de esclarecimento dos gestores municipais acerca das características, das peculiaridades, das complexidades e da relevância da docência na educação infantil.

À Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, ao Conselho Municipal e Educação de Belo Horizonte, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, ao Fórum Municipal Permanente de Educação de Belo Horizonte

- Articulem-se, com especial envolvimento da Secretária Municipal de Educação, a fim de dar início às atividades de monitoramento e avaliação do PME, tal como previsto em lei, além de gerar os documentos previstos, publicando-os de forma tempestiva.
- No âmbito das respectivas competências, apresentarem proposições de forma que os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município sejam elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do PME, segundo previsto no art. 7º do PME.
- Apresentarem proposição de políticas públicas de forma que o PPAG, LDO e LOA contemplem os resultados das avaliações periódicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, consoante inciso II do §1º do art. 6º do PME.
- Promoverem interlocução com a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, tendo em vista as competências destacadas dessa comissão; e com a Câmara Municipal, considerando-se que a materialização de eventuais propostas

emanadas das instâncias fiscalizadoras deve perpassar pelo Poder Legislativo, representante por excelência da vontade do povo, destinatário dos benefícios do plano.

DETERMINAÇÕES:

À Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte

- Em relação ao levantamento da demanda por educação infantil, número de matrículas efetivadas e superação das desigualdades sociais, realizar o recenseamento das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), conforme prescreve o art. 157, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH, proporcionando a coleta de informações a respeito das condições socioeconômicas das famílias e do perfil das crianças (cor, gênero, etnia, situação de medida protetiva, portador de necessidades especiais, nacionalidade, etc.), bem como atualizar o estudo demográfico da demanda por educação infantil e EJA em Belo Horizonte realizado pelo IPEAD/CEDEPLAR, conforme prescreve a estratégia 1.3 do PME;
- Em relação aos sistemas de informação envolvidos na gestão da educação infantil, implementar banco de dados para identificar a renda *per capita* anual das famílias das crianças atendidas pelo Município, tal como consta na estratégia 1.2 do PME;

Na oportunidade, solicita-se que seja encaminhada ao gestor a Resolução n. 16/2011 e seu anexo para fins de instrução do processo de monitoramento e orientação na elaboração do Plano de Ação.

Belo Horizonte, em 12 de abril de 2018.

Antonieta de Pádua Freire Jardim
Oficial de Controle Externo
TC 1749-1

Antônio de Pádua Rodrigues A Afonso
Analista de Controle Externo
TC 2384-9

Carliene Emmanuelle Camargos Lins
Oficial de Controle Externo
TC 2492-6

Cláudio Lúcio da Silva
Analista de Controle Externo
TC 2799-2

Denise Maria Delgado
Coordenadora CFAMGBH
TC 1419-0

Ryan Brwnner Lima Pereira
Coordenador CAOP
TC 2191-9